

Protocolo de Estágio de Formação em Contexto de Trabalho

Entre os outorgantes abaixo identificados é celebrado o presente protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

1º Outorgante:

Escola: **EBS de Arga e Lima**, pessoa coletiva nº 600072819, representada por José Manuel Teixeira da Mota da Costa Leme, Diretor, com sede na Alameda 25 de Abril nº 70, 4925 – 404 Lanheses, Viana do Castelo.

2º Outorgante:

Entidade de Acolhimento: **Município de Ponte de Lima**, pessoa coletiva nº 506811913, representada por Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, com sede na Praça da República, freguesia de Ponte de Lima, 4990 - 062 Ponte de Lima, telefone 258 240 201.

3º Outorgante:

Aluno(a): **José Carlos Ribeiro Marinho**
Curso: Técnico em Animação de Turismo
Morada: Rua das Rasas, nº 1267
Localidade: Vila Mou
Código Postal: 4925 – 655 VILA MOU VCT

Ano: 12ºB Nº 5

Telefone: 926252694

1ª (Âmbito e Objeto)

1. O presente Protocolo estabelece as bases de cooperação para a realização de Estágio (s) de Formação em Contexto de Trabalho para alunos dos Cursos Profissionais/Cursos de Educação e Formação ministrados pela Escola EBS de Arga e Lima, no âmbito da Portaria Nº 74-A/2013, de 15 de Fevereiro.
2. O (s) Estágio(s) não confere(m) direitos remuneratórios, não gerando ou titulando relações de trabalho subordinado, sendo destinado ao aluno;

Cofinanciado por:

2ª
(Duração)

O(s) Estágio(s) de Formação em Contexto de Trabalho, decorre(m) entre 14 de abril de 2020 e 17 de julho de 2020, durante o horário normal de funcionamento da Entidade de Acolhimento.

3ª
(Plano de Estágio)

1. O (s) Estágio(s) de Formação em Contexto de Trabalho, decorre(m) segundo um **Plano de Estágio** individual para cada estagiário, estabelecendo os objetivos específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento do aluno, tendo em vista a realização do **Projeto de PAP** (Prova de Aptidão Profissional).

2. O Professor Orientador do aluno, designado pela Escola, é responsável pela preparação e formalização do Plano de Estágio, a assinar obrigatoriamente, nos termos legais, pelo Diretor, em representação da Escola, pelo representante da Entidade de Acolhimento e pelo Aluno ou Encarregado de Educação.

4ª
(Deveres do Estagiário)

São deveres do aluno estagiário, em especial, durante o estágio:

1. Cumprir as obrigações decorrentes do presente protocolo, respeitando os aconselhamentos dos seus orientadores;
2. Realizar as suas tarefas com zelo e responsabilidade, guardando o sigilo e lealdade que se exige aos trabalhadores da Empresa/Instituição;
3. Ser assíduo, pontual e disciplinado.

5º
(Direitos do Estagiário)

São direitos do aluno estagiário, em especial, durante o estágio:

1. Receber dos seus orientadores, na escola e na empresa/instituição, as indicações e apoios necessários à boa execução do seu exercício;
2. Beneficiar de um seguro que garante a cobertura dos riscos de deslocações por obrigação do estágio, bem como das atividades a desenvolver durante esse período.

6º
(Obrigações da Escola)

São responsabilidades da escola, em especial:

1. Assegurar durante o estágio, todos os benefícios escolares de que o aluno é titular;
2. Fazer um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelo aluno, em resultado de deslocações e da sua atividade na empresa/instituição, no âmbito do presente protocolo;
3. Assegurar a ligação à empresa/instituição de acolhimento, nomeadamente por intermédio do Professor Orientador, para acompanhamento da evolução do aluno, execução do Plano de Estágio, e esclarecimento de quaisquer dúvidas ou omissões.

112

7º

(Obrigações da Entidade de Acolhimento)

São responsabilidades da empresa / instituição de acolhimento:

1. Indicar um orientador técnico/monitor;
2. Facilitar a realização do trabalho do aluno, sem prejuízo da laboração normal da empresa/instituição;
3. Sempre que possível, enquadrar o aluno em eventuais regalias sociais praticadas na empresa/instituição;
4. Assegurar informação e avaliação da evolução do aluno em estágio.

8º

(Direitos da Entidade de Acolhimento)

São direitos da Entidade de Acolhimento, em especial:

1. Orientar o exercício do aluno em contexto de trabalho, em acordo com o Professor Orientador, no sentido que considere mais útil ao aluno e benéfico para a empresa/instituição;
2. Beneficiar do aconselhamento técnico que possa colher da E.B.S. de Arga e Lima.
3. Dar aproveitamento prático aos resultantes do exercício do aluno, se os considerar úteis à sua atividade.

Lanheses, 28 de novembro de 2019

Pel' O Primeiro Outorgante,



Pel' O Segundo Outorgante,



O Terceiro Outorgante

O aluno,

